



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

() PMTM () SOCIAL (**X**) SAÚDE () EDUCAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOTELARIA/POUSADA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2. PESQUISA DE PREÇO / DESCRIÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE / QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	REFERÊNCIAS PESQUISADAS	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA - MG PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 PÁGINA 01 - ITEM 01	Apartamento de Solteiro - 02 hospedes, com ventilador Apartamento de Solteiro, com ventilador para atender 02 hóspedes, 02 camas medindo no mínimo 1,88 X 0,88 cm, Tv Lcd ou Led De No Mínimo 26", Rede Wifi, Estacionamento, Café Da Manhã.	Diária	12	R\$ 153,17	R\$ 1.838,04
02	TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEÇANHA - MG PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 PÁGINA 02 - ITEM 04	Apartamento de solteiro com ventilador Apartamento De Solteiro Com Ventilador, Banheiro, Estacionamento, Rede Wifi, Tv Lcd Ou Led De No Mínimo 26", Café Da Manhã, Cama Com No Mínimo 1,88 X 0,88 Cm.	Diária	67	R\$ 110,14	R\$ 7.379,38
					VALOR TOTAL	R\$ 9.217,42

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 2.1. Vigência Contratual (artigos 105 a 114 da Lei 14.133/21): **O contrato será vigente até 31 de Dezembro de 2024.**
- 2.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual
- 2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá previsão de reajuste.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente aquisição se faz necessária uma vez que a Secretaria possibilitará cursos de capacitação para que os servidores possam aperfeiçoar-se em seus trabalhos. E também para atender a reuniões, conselhos, palestras e reuniões.
- 3.2. Interesse Público: Garantir aos usuários ambiente confortável e atendimento qualificado para receber aqueles que usufruírem destes espaços.
- 3.3. Metodologia do Quantitativo: A metodologia utilizada se refere ao levantamento feito pela Secretaria que através da sua base de dados, determinou a quantidade de solicitada acima.
- 3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: A aquisição é para atender as demandas da Secretaria em reuniões, palestras, conselhos, projetos e capacitações, onde solicitaremos profissionais de outros municípios e os mesmos deverão permanecer em nosso município nos dias aos quais realizarão tais serviços.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

()PMTM ()SOCIAL (**X**)SAÚDE ()EDUCAÇÃO

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A contratação de uma empresa especializada nos serviços mencionados acima se torna a solução mais vantajosa, visto que, a Administração (PMTM) não possui serviço próprio adequado para realização dos mesmos. A administração visa obter resultados positivos nesta contratação como a otimização de tempo/trabalho na execução do serviço acima descrito.

5.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 dias nos serviços de revisão dos materiais confeccionados a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

5.3. As despesas de execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

5.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Apresentação de documentos posteriormente solicitados pelo Núcleo de Compras.

6.3. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de execução dos serviços dar-se-á de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde, contado do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

7.2. O objeto do contrato (empresa selecionada) deverá ser informado posteriormente a esta Secretaria com contato de email e telefone do responsável pela empresa, para que, através de contato com o responsável da Secretaria de Saúde, possam realizar um cronograma de prestação de serviços, previamente comunicado. O funcionamento da **Secretaria de Saúde, situada à Rua Doutor João Guimarães, s/n, Centro – Trajano de Moraes é de Segunda à Sexta-feira de 08h00min às 17h00min.**

7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, de forma imediata.

7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

() PMTM () SOCIAL (**X**) SAÚDE () EDUCAÇÃO

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):
Fiscal do futuro contrato: Sonia Regina David Silva / Matrícula: 4342
Gestor do futuro Contrato: Sonia Regina David Silva / Matrícula: 4342

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

10.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados ao Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes, endereço: Rua Dr. João Guimarães, S/Nº - Centro - Trajano de Moraes - RJ - CNPJ nº 12.995.547/0001-53.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 9.217,42 (Nove mil duzentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos.)**

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Secretaria Municipal de Saúde	103040400362099	3390.39.00	1500002

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos
ANEXO I - Estimativa de Preço

Trajano de Moraes, 09 de Julho de 2024.

Renato Martins Bueno
Mat: 4412

De acordo com Termo de Referência.

Antônio Carlos de Azevedo
Secretário Municipal de Saúde
Mat: 7486